



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1420, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.
INCLUI ATIVIDADE Nº 2187, NA LEI ORÇAMENTO Nº 1359, DE 20.11.2007,
ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir atividade nº 2187, na Lei Orçamento nº 1359, de 20.11.2007, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 3.024,00 (três mil, e vinte e quatro reais), dando a seguinte redação:

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos não computados com o ensino

12.361.0073.2187 – Merenda escolar com recursos do Estado

33.90.30.00.00.00 – material de consumo.....R\$ 3.024,00

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios, com recursos da contrapartida da merenda escolar, do Estado.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, auxílio recebido - contrapartida do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 09 de dezembro de 2008.

Foi efetuada a publicação
em 09/12/08


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal